

**Esclarecimento 15/10/2021 15:33:24**

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento: 1) O Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do item 5.2.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) constante na página 04 do edital, determina o seguinte: 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Parágrafo Segundo - Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. Parágrafo Terceiro - Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação. Entretanto, o Anexo VII-A da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26/05/2017 determina o seguinte em seu item 10.9, segue: 10.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação; Assim sendo, considerando que o item 10.9 da IN nº 05 informa que poderá ser realizado o somatório do quantitativo de postos de diferentes atestados de capacidade técnica para atendimento ao quantitativo mínimo, gostaríamos de saber se as licitantes poderão efetuar o somatório do número de postos de seus atestados de capacidade técnica para atendimento ao Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do item 5.2.4 do edital? Em síntese, poderemos somar o quantitativo de postos de trabalho de diferentes atestados para atendimento aos quantitativos exigidos nos Parágrafos Segundo e Terceiro do item 5.2.4 do edital? Atenciosamente,

**Resposta 15/10/2021 15:33:24**

Ref. ao Pregão 54/2021 do TRE-MG, cujo objeto é prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Minas Gerais, listados em regiões A, B e C, seguem os esclarecimentos: Consta no edital o seguinte: Item 5.2.4. - Requisitos de Qualificação Técnica - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, que comprove(m) a prestação de serviços de gestão de mão de obra, por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do subitem 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26/05/2017. Assim, os subitens 10.6, alínea "b" e 10.6.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26/05/2017 informam o seguinte: 10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante: (...) b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados; 10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

**Esclarecimento** 18/10/2021 16:39:06

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento: Em resposta ao questionamento efetuado por nossa empresa, publicado no comprasnet dia 15/10/2021, horário 15:33:24, este Tribunal concedeu uma resposta cujo qual não conseguimos compreender a resposta. Portanto lhes questionamos novamente: a. O edital exige a comprovação de QUANTIDADE DE POSTOS, ou seja, número de funcionários terceirizados nos atestados de capacidade técnica da seguinte forma: Para os lotes a serem contratados com mais de 40 postos de trabalho (ou seja, mais de 40 funcionários), o edital exige que o atestado tenha no mínimo 50% do número de postos, e para comprovação e para lotes com quantidade igual ou inferior a 40 postos de trabalho (ou seja, menos de 40 funcionários) em quantidade idêntica ao do lote. Sendo assim, poderemos efetuar a soma das quantidades de funcionários de mais de um atestado de capacidade técnica para atendimento aos quantitativos exigidos nos Parágrafos Segundo e Terceiro do item 5.2.4 do edital?

**Resposta** 18/10/2021 16:39:06

Boa tarde, Ref. ao Pregão 54/2021 do TRE-MG, cujo objeto é prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Minas Gerais, listados em regiões A, B e C, informamos que o somatório de atestados poderá ser aceito, desde que atendidos os requisitos previstos no item 5.2.4 do edital, conforme detalhado na resposta ao pedido de esclarecimentos anterior, publicado no comprasnet dia 15/10/2021, horário 15:33:24.

**Esclarecimento** 19/10/2021 15:32:15

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimentos: Solicito por gentileza as planilhas editáveis das regiões A, B e C referente ao pregão eletrônico 54/2021.

**Resposta** 19/10/2021 15:32:15

Ref. ao Pregão 54/2021 do TRE-MG, cujo objeto é prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Minas Gerais, listados em regiões A, B e C, informamos que as planilhas modelo em formato excel das regiões A, B e C já foram disponibilizadas no sistema Comprasnet junto com o edital. O intuito de disponibilizar as planilhas é para facilitar a formulação das propostas. Porém, ressaltamos que a responsabilidade pelo preenchimento de todos os dados das planilhas é da empresa licitante, conforme os ditames legais.

**Esclarecimento** 19/10/2021 15:47:48

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento: Venho por meio deste solicitar-lhes, se possível, a data prevista para início dos serviços objeto deste PE nº 54/2021.

**Resposta** 19/10/2021 15:47:48

Não há uma data específica determinada para iniciar a contratação referente ao PE n. 54/2021 do TRE-MG. O planejamento é, tão logo findar a licitação, a Seção de Compras irá rescindir os contratos existentes para os Municípios incluídos no presente processo, e concomitantemente fazer a contratação da empresa vencedora. Desta forma, após findar a licitação, a empresa vencedora poderá entrar em contato com a Seção de Contratos para maiores detalhes. No entanto, a Seção de Licitações encaminhará, no momento oportuno, e logo após a licitação, "a declaração de ciência do início da contratação" com a data estabelecida para início da contratação.

**Esclarecimento** 19/10/2021 16:19:55

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou, tempestivamente, os seguintes pedidos de esclarecimentos: 1 - Os serviços já são prestados atualmente em todas as unidades do TRE? Ou trata-se de contratação nova? 2 - Considerando a grande quantidade de cidades por localidade, gostaríamos de saber a periodicidade de visita nestas unidades? 3 - O item 11.6 do TR, determina o fornecimento em até 15 dias, a contar da solicitação da Administração, o fornecimento de equipamentos. Ao seu turno, o item 16.9 determina a cotação apenas da depreciação dos equipamentos, ratificando que estes somente serão fornecidos mediante solicitação da Administração. Já o Anexo IV do TR, informa a relação de equipamentos, limitando-se o quantitativo por região. Neste caso, considerando que o quantitativo de equipamentos por região é inferior a quantidade de regiões, gostaríamos de saber se, havendo necessidade, como seria feito o fornecimento destes equipamentos. Haveria prioridade para determinada cidade? 4 - O item 11.14 do TR, determina a realização, sempre que necessários de reuniões com os gestores dos contratos. Neste caso, estas reuniões serão feitas na sede do TRE em BH? O T.R.E, atualmente, adota reuniões por videoconferência ?

**Resposta** 19/10/2021 16:19:55

1 - Sim, atualmente os serviços são prestados em todas as unidades listadas no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do Edital). 2 - Não foi exigida visita aos locais de prestação de serviços. 3 - Os equipamentos serão fornecidos se e quando solicitados pelos Cartórios. Como atualmente já estão sendo prestados serviços nas localidades e tais materiais já existem e provavelmente vão continuar nos cartórios, somente se houver necessidade de fornecimento de novo material a determinado Cartório é que será solicitado à empresa tal material e paga a sua depreciação. 4 - Sim, essas reuniões serão realizadas com representantes do TRE em BH e poderão ser realizadas por videoconferência.